



Porto Ferreira

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PODER LEGISLATIVO (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

[www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br)

Terça-feira, 24 de agosto de 2021.

Edição nº 251

Página 1 de 2

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal [www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

#### MESA DIRETORA

##### PRESIDENTE

Alan João Orlando

##### VICE-PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

##### 1ª SECRETÁRIA

Luciane Lourenço Pereira de Sousa

##### 2ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

\*\*\*

### ERRATA RESOLUÇÃO N.º 05/2021

ALAN JOÃO ORLANDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, traz ao conhecimento da população a presente errata relativa à Resolução nº 05/2021, de 18 de agosto de 2021, publicada na edição nº. 250, de 19 de agosto de 2021, do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Porto Ferreira – SP (e-DOLM):

Onde lia-se:

Art. 15. Serão considerados aptos para a função e aprovados no estágio probatório, os servidores que estiverem enquadrados nos itens I, II, III, IV do artigo 4º desta Resolução, e os enquadrados nos itens V e VI do artigo 5º, serão considerados inaptos.

Leia-se:

Art. 15. Serão considerados aptos para a função e aprovados no estágio probatório, os servidores que estiverem enquadrados nos itens I, II, III, IV do artigo 5º desta Resolução, e os enquadrados nos itens V e VI do artigo 5º, serão considerados inaptos.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2021.

**ALAN JOÃO ORLANDO**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Porto Ferreira

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/2019

**CONTRATO:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 009/2019 oriundo do P.P. Nº 001/2019.

**TERMO:** nº 009/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Porto Ferreira.

**CONTRATADA:** RENOVE – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LIMPEZAS LTDA.

**OBJETO:** Fica aditado o prazo de vigência do Contrato em referência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2021, de acordo com o estipulado na Cláusula 2ª do contrato original, item 16.4 do Edital do Pregão nº 01/2019 e artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 105.767,26 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 12.12 - 01.122.7005- 2258 - 3.3.90.37.00

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 02 de setembro de 2021

Porto Ferreira, 23 de agosto de 2021

**ALAN JOÃO ORLANDO**  
Presidente